



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE AQUISIÇÃO

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Agricultura

NOME DE CONTATO: José Sergio Aparecido Miliossi

TELEFONE E-MAIL DO CONTATO: 4432751377/ agricultura@barbosaferraz.pr.gov.br

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (RUA MARECHAL DEODORO, 543, CENTRO MATRÍCULA 8547) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRÍCULA 8547 Rua Marechal Deodoro, 543, centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, constituído pela data de terras sob n.º 08 - Remanescente, da quadra n.º 161, com área de 612,50 m², contendo sobre o imóvel benfeitorias: um salão comercial em alvenaria medindo 63,80 metros quadrados. Coberto, com forro em laje, banheiros, instalação elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento.	12	Mês	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00

3. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme levantamento de mercado realizado através **proposta de locação**, estima-se o custo em R\$: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para suprir o período de um ano.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO;

O aluguel visa ao fortalecimento dos artesãos/grupos produtivos existentes, seus conhecimentos (saberes e fazeres), métodos e processos de produção artesanal e a detecção na comunidade de técnicas artesanais perdidas ou de alto valor histórico no município de Barbosa Ferraz; visando a criação de mecanismos de divulgação e comercialização permanentes do artesanato das mesmas, levando em consideração o retorno de investimento, visando ao resgate, a preservação e a difusão da identidade e da cultura existentes; preparação dos participantes, que receberam o repasse de conhecimentos e técnicas artesanais tradicionais, para o gerenciamento da produção, divulgação e comercialização dos seus produtos, estimulando novos ciclos de alavancagem econômica através do turismo.

Em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos no Brasil, e com a **Lei Municipal nº 1.999/2013** de Barbosa Ferraz, justificamos a **inexigibilidade de licitação** para a locação de imóvel destinado, com base nos seguintes argumentos:

Exclusividade do Imóvel: A locação de imóvel específico é considerada **inexigível** com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver **fornecedor único ou imóvel com características exclusivas** que atendam às necessidades do projeto. No caso em questão, o imóvel selecionado é o único disponível na região que atende aos requisitos técnicos indispensáveis, como o espaço adequado, a infraestrutura necessária e a localização estratégica. A inexistência de imóveis com essas características inviabiliza a competição, caracterizando a **inexigibilidade** da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Atendimento ao Interesse Público e ao Desenvolvimento Local: A Lei Municipal nº 1.999/2013 de Barbosa Ferraz visa fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no município. A instalação das artesãs está alinhada com os objetivos da referida legislação, ao promover a criação de empregos locais, a capacitação da mão-de-obra e o estímulo ao desenvolvimento social e econômico, além de fomentar o turismo no município. A contratação do imóvel específico é fundamental para garantir a execução do projeto e a geração dos benefícios sociais e econômicos previstos, sendo de interesse público.

Impossibilidade de Competição: De acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. LOCAL DE ENTREGA:

A locação se dará Rua Marechal Deodoro, 543, centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

ALISSON GARCIA LIMA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO